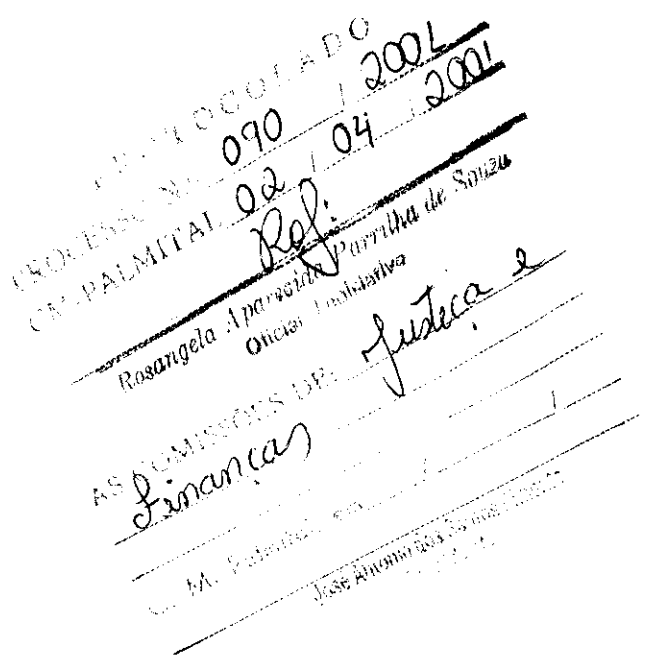
Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

prefptal@femanet.com.br

=*PROJETO DE LEI Nº ~~008/01-PM~~*=

PROJETO DE LEI N.º 13 / 01



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR POR DOAÇÃO, PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL, AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO, OS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A MUNICIPALIDADE.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por doação, para fins de interesse social, ao ***FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO***, os bens móveis inservíveis para a municipalidade, abaixo especificados, no estado em que se encontram:-

Número	*DESCRIÇÃO*	*Valor R$*
01	*Calculadora Olivetti LOGOS - 42 - A PD*	*25,00*
02	*Guilhotina de Aço*	*10,00*
03	*Mimiografo a Álcool - Modelo 277 Luxo COPLATIC*	*60,00*
04	*Calculadora manual Mod. SUUMA-10 - OLIVETTI*	*45,00*
05	*Gravador Mod. GX 4000D - AKAI*	*40,00*
06	*Calculadora Eletrônica - DISMAC*	*68,00*
07	*Fogão a Gás com 2 bocas - DAKO s/ botijão*	*60,00*
08	*Aparelho Telex - ECODATA*	*50,00*
09	*Enceradeira ARNO*	*25,00*
10	*Guilhotina de aço modelo 450 - ASSANE*	*18,00*

11	*Bicicleta CALOY*	*70,00*
12	*Armário de madeira pequeno c/ 02 portas*	*18,00*
13	*Mesa de madeira com 2 gavetas*	*13,00*
14	*Mesa de madeira c/ 7 gavetas*	*15,00*
15	*Quadro de madeira tipo Mural*	*10,00*
16	*Estante de aço com 5 divisões*	*20,00*
17	*Estante de aço com 5 divisões*	*20,00*
18	*Cadeira giratória estofada*	*25,00*
19	*Cadeira Giratória estofada FLEXFORMI*	*25,00*
20	*Cadeira giratória com assento e encosto vazados*	*20,00*
21	*Cadeira fixa de plástico MARFINITE*	*5,00*
22	*Cadeira fixa de plástico MARFINITE*	*5,00*
23	*Cadeira fixa de plástico MARFINITE*	*5,00*
24	*Cadeira fixa de plástico MARFINITE*	*5,00*
25	*Cadeira fixa de plástico MARFINITE*	*5,00*
26	*Cadeira fixa de plástico MARFINITE*	*5,00*
27	*Estante de aço com 5 divisões*	*20,00*
28	*Estante de aço com 5 divisões*	*20,00*
29	*Estante de aço com 5 divisões*	*20,00*
30	*Máquina de escrever elétrica - FACIT*	*180,00*
31	*Impressora Matr. p/ Micro - ELGIN EE - 300*	*270,00*
32	*Telefax TOSHIBA - 5400*	*300,00*
33	*Quadro madeira tipo Mural c/ feltro verde*	*20,00*
TOTAL.....		*1.497,00*

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 26 de março de 2001.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 16/04/2001
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 16/04/2001
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

ENCAMINHADO
EM 17/04/2001
OFÍCIO N.º 110/2001

Rosangela Aparecida Carrilha de Souza
Oficial Legislativo

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº 008/01-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 008/01-PM, o qual ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR POR DOAÇÃO, PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL, AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO, OS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A MUNICIPALIDADE.***

Considerando que referidos bens foram transferidos à Prefeitura Municipal pela Câmara Municipal de Palmital, através da Resolução nº 30 de 21 de novembro de 2000; e,

Considerando que o ***FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE*** de Palmital é uma entidade que visa atender às necessidades e problemas sociais locais;

Considerando que esta doação propiciará ao ***FUNDO SOCIAL*** a possibilidade de arrecadar dinheiro com a venda dos materiais e equipamentos, amenizando um pouco a dificuldade por que passa no momento; e,

Considerando o espírito compreensivo de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-